



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Processo(s) administrativo(s) 4784/2020, 5184/2020 e 5519/2020

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a disponibilização de sistemas de informática para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município.

1. Da solicitação:

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Informática do Município, através da servidora Sara Raquel Levy de Oliveira, bacharel em informática, através dos processos administrativos n°s 4784/2020, 5184/2020 e 5519/2020, solicitou a contratação da Empresa Delta Soluções em Informática, CNPJ 03.703.992/0001-01, com endereço à Av. Lageado, 1212 – AP/SL 1001, 10º andar, no Município de Porto Alegre/RS., CEP 90460-110 neste ato representado pelo Diretor Sr. Jorge Luiz Alano, CPF 701.246.719-34.

2. Do objeto:

O objeto da contratação é a continuidade, em regime de emergência, da disponibilização de sistemas de informática para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município, ante o término da vigência do contrato 95/2016, conforme termo de referência do anexo I.

3. Da obrigatoriedade da licitação:

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação”. A Procuradoria Jurídica do Município, expediu parecer pela contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo.

4. Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 69.954,82** (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), podendo esse valor variar ante o período efetivamente contratado. O período a ser contratado é de dois meses, findando-se em 31.12.20. O valor mensal a ser pago será de R\$ 34.977,41 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavo).

5. Dos documentos necessários para a contratação:

As negativas foram solicitadas pelo setor de TI e encontram-se anexas ao processo administrativo, encontrando-se válidas, páginas 19/25 e 44/46.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6. Da análise jurídica do processo administrativo 5519/2020

Tendo em vista que o processo solicitando a dispensa originou-se na Secretaria de Administração, Setor de TI, o mesmo foi encaminhado à Secretaria de Finanças para parecer contábil (fls. 35/37) Procuradoria Geral do Município, para parecer (fls. 38/43), onde foi apresentada a justificativa pela dispensa, sendo encaminhado à Autoridade superior para autorização (fl. 47) e a Divisão de Compras Públicas para elaboração do presente termo.

7. Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ. 2032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores.

Elemento: 29 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Informação e comunicação.

8. Do pagamento:

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal, conferência e atestado de recebimento pela fiscal do contrato.

9. Da prorrogação.

Cumpridos os requisitos legais, e havendo interesse da administração o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, não podendo ultrapassar o prazo legal de no máximo 180(cento e oitenta) dias.

10. Das disposições gerais.

O presente termo vincula-se ao anexo I – Termo de Referência e ao anexo II – Minuta contratual.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente para verificação e ratificação dos termos exposto, nos termos do disposto no art. 26 e inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 22 de outubro de 2020.

Procurador(a) Geral do Município

José Carlos A. Amaral
Prefeito Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Termo de Referencia

O presente termo tem como objetivo a contratação por dispensa de licitação da empresa Delta Sistemas, CNPJ 03.703.992/0001-01, conforme elementos abaixo elencados:

Objeto:

Contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e do Instituto de Previdência e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, conforme descritivo das planilhas abaixo:

Sistemas INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA;
composto pelos seguintes itens:

<i>Item</i>	<i>Descrição Sistemas Gestão Pública Município de Três Passos</i>
1	<i>Gestão de Compras, Licitações e Contratos</i>
2	<i>Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos e LRF</i>
3	<i>Portal da Transparência - Lei 131/2009</i>
4	<i>Folha de Pagamento/ Gestão de Folha de Pagamento/Atendimento ao E-SOCIAL</i>
5	<i>Sistema Tesouraria</i>
6	<i>Tributos e Receitas Municipais p/ 18.000 cadastros de imóveis, incluindo administração tributária, imposto predial e territorial urbano e imposto transmissão inter vivos, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dívida ativa, fiscalização fazendária, contribuições de melhorias e taxas municipais.</i>
7	<i>Controle de Patrimônio</i>
8	<i>Controle de Frotas/Combustíveis</i>
9	<i>Controle do Almoxarifado/Estoque</i>
10	<i>Planejamento/Controle Orçamentário - Módulos de PPA, LDO, LOA.</i>
11	<i>Controle Protocolo – Com autoatendimento OnLine</i>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

12	<i>Declaração Eletrônica do ISS</i>
13	<i>Nota Fiscal Eletrônica</i>
14	<i>Serviços ao Cidadão/Contribuinte via internet</i>
15	<i>Portal de Servidor Público (Contra cheque OnLine)</i>

Sistemas INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição dos sistemas
1	Sistema de Controle da Educação - Secretaria e Escolas; Sistema Educação – Portal para pais e alunos; Sistema Educação – Portal para professores;

JUSTIFICATIVA LEGAL

Ante a pandemia que assolou o mundo, houveram diversos fatores que influenciaram na elaboração do termo de referência e na coleta de preços, o que conseqüentemente ocasionou a demora na disponibilização do termo para emissão da nova licitação. Atualmente a prestadora dos serviços é a empresa Delta Sistemas que logrou-se vencedora do certame realizado em 2016, licitação nº 98/16. No entanto, não há mais possibilidade de darmos continuidade a esse contrato, pois que conforme determina a lei o prazo máximo é de quarenta e oito meses, assim não há como aditivar o contrato. Logo, como são sistemas essenciais ao desenvolvimento das atividades públicas deverá ser emitido termo contratual o qual se justifica legalmente em com base no art.24, IV da lei 8.666/93, para suprir as necessidades do Município. A presente Contratação resta amparada na Lei 8666/93, em seu art. 24, IV, respeitando o prazo máximo ali estabelecido.

JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Os serviços elencados são essenciais ao atendimento das necessidades internas da administração e da população de Três Passos/RS. É vital que os mesmos não sejam interrompidos até a plena conclusão do processo de licitação que encontra-se em andamento.

Para melhor embasar esse posicionamento a secretária municipal de administração enviou memorando 121/2020 de 14 de setembro de 2020 aos setores que utilizam os serviços, retornando a resposta através dos memorandos nº 06/20 do Setor de Patrimônio, 80/20 da Divisão de Frotas; 112/20 da Secretaria de Finanças; 04/20 do setor de protocolo; 11/20 do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Almojarifado; 53/20 da Divisão de Recursos Humanos, 274/2020 da Divisão de compras e 789 da SMEC. Abaixo transcritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração

Cópia
FL. 08

MEMO nº 121/2020

Três Passos, 14 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A: SMF, SMEC,
Setores/Divisão da SMAD: Divisão de Compras, Divisão de Frotas, Patrimônio,
Divisão de Recursos Humanos, Almojarifado, Protocolo.
ASSUNTO: Contratação de Sistema

Prezados!

Considerando a Licitação nº 98/2016, Pregão Presencial nº 64/2016, realizado em 23 de agosto de 2016, onde teve por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas(licença de uso) e manutenção de sistema de informática para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do município e disponibilização de serviços e informações na internet, referente à Lei de Transparência.

Considerando que a licitação acima mencionada, possuía validade de 24 meses, e esta foi renovada por mais 24 meses, perfazendo-se o total de 48 meses conforme prevê a legislação, sendo que sua vigência vai até 05 de setembro de 2020.

Portanto venho através deste, solicitar com a maior brevidade, a qual seja até **16/09/20 (quarta-feira)**, relatório com especificações de cada Secretaria/Divisão/Setor quanto a necessidade, importância de manter o sistema em funcionamento, sob pena de não o fazendo, o sistema ser cancelado até o término da próxima licitação.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROTÓCOLO N.º 1623-1600
DATA 15/09/20
Janio
PROTÓCOLO

Sell Müller
Secretária Municipal de Administração
Licitação nº 194/2020
Dispensa nº 23/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

FL. 036

MEMO nº 06/2020 Três Passos, 15 de setembro de 2020.
DO: SETOR DE PATRIMÔNIO
PARA: SMAD
ASSUNTO: Resposta Memo.

Prezada Secretária!

Venho por meio deste responder vosso Memo de nº 121, datado em 15/09/2020 e informar que sem o sistema Betha Patrimônio o Setor de Patrimônio não tem como desenvolver o controle patrimonial dos bens, eis todo esse processo é realizado através desse sistema, onde são cadastrados novos bens, impressas as etiquetas de identificação, realizadas as transferências bem como as baixas patrimoniais, dentre outras funcionalidades essenciais ao controle e registro dos bens

Oportuno mencionar que atualmente o sistema gerencia 16.949 bens, o que soma R\$ 189.509.187,63 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Sem o sistema, todo trabalho desenvolvido há anos seria prejudicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROCOLO N.º 3622
DATA 15/09/2020
Tanio
PROTOCOLISTA

Atenciosamente,


Magali Machado dos Santos
Escriturária

Magali M. dos Santos
Setor Geral de Patrimônio
Escriturária
Portaria nº 181/2017



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO



Três Passos/RS, 15 de SETEMBRO de 2020.
MEM: 80/2020
DA: Divisão de Frotas
PARA: SMAD

Prezada Secretária

Em resposta ao memorando nº 121/2020 da SMAD, venho por meio deste, informar que o sistema Betha Frotas é imprescindível ao bom andamento da Divisão de Frotas tendo em vista que nele são feitos os lançamentos e controles relativos as despesas para aquisição de peças e consertos dos veículos e máquinas, bem como o controle dos pneus, combustível, seguro, lavagens, lançamento dos Diários de Bordo e tudo o que concerne a manutenção e controle da frota municipal.

Atenciosamente,


Carine H. Jahn

Diretora de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROTOCOLO N.º 1023
DATA 15 / 09 / 20
Tauis
PROTOCOLISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MEMO - nº 112/2020.

Três Passos, 15 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

A: ADM

ASSUNTO: Resposta Mem 121/2020 – Contratação de Sistema.


Reportando-nos ao memorando 121/2020 de 14/09/2020, onde solicita relatório com especificações relativa a necessidade e importância de manter o sistema em funcionamento, citamos o que foi empenhado no contrato vencido: PLANEJAMENTO/CONTROLE ORÇAMENTARIO - MODULOS PPA, LDO, LOA, CONTABILIDADE PUBLICA E LRF, TESOURARIA, TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS, NOTA FISCAL ELETRONICA, DECLARAÇÃO ELETRONICA DO ISS, SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, ou seja, não há possibilidade de trabalho em nenhum setor desta secretaria sem o sistema.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS

PROCOLO N.º 1033

DATA 16/09/2020


PROTOCOLISTA

Ilse Loren Pediriva
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FL. 12 *RS*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO - nº 004/2020 Três Passos, 15 de setembro de 2020.
DA: **SETOR DE PROTOCOLO**
PARA: ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SMAD

Prezada Secretária

Em resposta ao memorando nº 121/2020 da SMAD, venho por meio deste, informar que o sistema Fly Protocolo é indispensável ao andamento do Setor de protocolo, é o setor responsável em atender as necessidades do público, como Aprovação de Projetos, ITBIS, Alvarás de Funcionamentos, denúncias, solicitações diversas, Abertura de licitações, sem o sistema não há possibilidade de gerar processos, guias de pagamentos e dar andamentos de processos.

Tania G. Padilha

Tania G. Padilha
Tania G. Padilha
Supervisora Geral Protocolo
Mat. 1715

PROTÓTIPO MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROTOCOLO N.º *3629*

DATA *15.09.20*

Tania
PROTOCOLISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TRÊS PASSOS - RS

FL. 13

Mem. 011/Almoxarifado

Em 15 de setembro de 2020.

À Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao memorando 121/2020 da SMAD.

Em resposta ao memorando de nº 121/2020, datado de 14 de setembro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, informo que o sistema Betha Estoque é de suma importância para o bom andamento das atividades desenvolvidas junto ao Almoxarifado Central do município, visto que o gerenciamento do setor é todo feito através do sistema, desde entradas e saídas de mercadorias, transferências de mercadorias entre centros de custo, bem como verificação de saldos, emissão de relatórios/balancetes, entre outros.

Atenciosamente,

Alex Helmuth Satler
Almoxarife
Portaria 0635/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROTOCOLO N.º 1630
DATA 15 / 09 / 2020
Santos
PROTOCOLISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

FL. 14

Mem. DRH nº 053/2020

Três Passos/RS, 15 de setembro de 2020

DE : Divisão de Recursos Humanos
PARA: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Resposta Mem. 121/2020 - Contratação de sistemas

Senhora Secretária,

Em resposta ao Memo nº 121/2020, expedida pela SMAD, datado e protocolado em 14/09/2020, informa-se que a manutenção do sistema contratado da empresa Delta, é imprescindível para esta divisão, eis que o referido sistema é utilizado para fazer a folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Observa-se que no referido sistema estão lançados todos os afastamentos e demais particularidades da vida funcional de cada servidor, sendo de extrema necessidade para controle e manutenção dos dados.

Ainda, no referido sistema são geradas informações mensais para a Previdência Social, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado, entre outros.

Sem o referido sistema não há como proceder nos trabalhos desta divisão, comprometendo o pagamento dos servidores, bem como demais aspectos de gestão que impactarão negativamente quando da auditoria pelos órgãos competentes.

Em suma, sem o sistema em questão **NÃO HÁ** como fazer a folha de pagamento dos servidores e gerenciamento de demais dados funcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS

PROTOCOLO N.º 1631

DATA 15/09/2020

PROTOCOLISTA

Atenciosamente,


ANA CRISTINA S. BARTZ
Diretora DRH



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



FL. 15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Divisão de compras nº 274/2020
2020

Três Passos/RS, 15 de setembro de

DE : Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Resposta Mem. 121/2020 - Contratação de sistemas

Senhora Secretária,

Em resposta ao Memo nº 121/2020, expedida pela SMAD, datado e protocolado em 14/09/2020, informa-se que a manutenção do sistema contratado da empresa Delta, é imprescindível para esta divisão, eis que o referido sistema é utilizado para realização de todas as licitações e abastecimento do licitacion, sistema do Tribunal para envio e publicidade dos certames e dos contratos. Ainda, no referido sistema são geradas informações semanais para Tribunal de Contas do Estado.

Sem o referido sistema não há como proceder nos trabalhos desta divisão, comprometendo o andamento de todas as licitações, principalmente dos pregões que são realizados em sua totalidade dentro do sistema.

Em suma, sem o sistema em questão **NÃO HÁ** como dar andamento as atividades do setor.

Atenciosamente,


Cristiane Seidel
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS

PROTOCOLO N.º 1643

DATA 16 / 09 / 20 20


PROTOCOLISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMO 789/2020
DE: SMEC
PARA: Administração
ASSUNTO: Contratação de sistema

FL. 16 de
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS - RS
PROCOLO N.º 1043
DATA 16/09/2020
9

PROTOCOLISTA

SENHORA SECRETÁRIA,

Em resposta a vosso memorando nº 121/2020, vimos por meio deste justificar que o sistema a necessidade de manutenção do contrato do sistema Betha Educação Cloud.

O sistema Betha Educação Cloud é usado na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas para controle de matrículas, frequência, transferências de alunos, emissão de boletins, históricos escolares, calendário escolar, entre outros. Mesmo com a Pandemia do Coronavírus, as escolas estão realizando atividades não presencias com os alunos e essas atividades e vínculos precisam ser registrados junto ao sistema.

O sistema também é usado para exportação de arquivo do Censo Escolar, programa do Governo Federal que registra todos os alunos e professores vinculados e é através dos dados respondidos no Censo Escolar que o Governo Federal repassa a maioria dos recursos para a Educação, com FNDE, Merenda Escola, Transporte Escolar, Brasil Carinhoso, entre outros.

Também usamos o sistema Betha Educação Cloud para emissão históricos escolares antigos, requeridos junto ao Protocolo, por pessoas que precisam comprovar que frequentaram escola da área rural para apresentar junto ao INSS para pedido de aposentadoria. A não emissão desse documento poderia prejudicar a aposentadoria desses cidadãos.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de manutenção do contrato do sistema Betha Educação Cloud, visto que o mesmo é essencial para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

Três Passos, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


Gabriela Sabrina Matte Bondan
Sec. Mun. de Educação

Gabriela Sabrina Matte Bondan
Sec. Mun. de Educação, Desporto,
Cultura e Turismo
Portaria nº 1.430/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve ante a finalização da nova licitação, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma empresa, mas por esta ser a única solução eficaz no momento, capaz de manter em pleno funcionamento os sistemas utilizados por esta Municipalidade sem a **interrupção** de prestação de serviços a esta comunidade.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Diante da situação emergencial e provisória instalada pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de sistemas informatizados na gestão pública até 31 de dezembro, devendo ser atualizado os valores pelo INPC, podendo haver rescisão contratual antes do prazo com comunicado prévio de 15 dias, ou prorrogação dentro do prazo legal, por mais 30 ou 60 dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores da tabela abaixo mencionadas, são valores referentes ao contrato vigente até 05/09/2020, com a empresa Delta Soluções em Informática Ltda, totalizando **R\$33.214,1.** Incluímos mais dois valores que não eram contemplados no contrato anterior, pois eram Sistemas disponibilizados gratuitamente, são os sistemas Siconfi no valor de R\$883,80 e DFR no valor de R\$ 879,50, totalizando um valor mensal de **R\$ 34.977,41.**

Em coleta de preços para a licitação em andamento, a média ficou R\$ 32.333,04 mais R\$ 6.400,00 para o sistema de Educação que será licitado em lote separado das demais, totalizando um valor mensal de **R\$ 38.733,04.**

Na coleta de preços somente duas empresas nos enviaram orçamento, para tanto a média foi feita em cima dos mesmos. Em virtude de que em processos licitatórios é obrigatório três preços, buscamos através do Licitacon, contratos com a mesmo objeto com outras Prefeituras de mesmo porte para incluir no cálculo da média.

Os referidos valores deverão ser atualizados pela SMF, antes do encaminhamento para contratação.

SISTEMAS	Mensalidade
Educação Cloud	R\$ 4.955,58
eSocial	R\$ 616,29



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Folha de Pagamento	R\$ 2.309,81
Recursos Humanos	R\$ 1.341,04
Planejamento (PPA, LDO, LOA)	R\$ 1.498,90
Contabilidade Publica	R\$ 3.375,30
Tesouraria	R\$ 779,06
Compras/Licitações	R\$ 1.322,29
Tributário (IPTU, Dívida, Contribuição, ISQN, Alvará, taxas e Fiscalização)	R\$ 3.902,38
Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 4.590,67
Livro Eletrônico (Lançamento do ISS pelo contribuinte)	R\$ 1.558,16
Cidadão Web Tributos	R\$ 1.362,70
Patrimônio	R\$ 866,42
Estoque	R\$ 934,90
Frotas	R\$ 858,98
Fly Protocolo	R\$ 1.396,50
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 1.012,78
Servidor Público	R\$ 532,35
Siconfi	R\$ 883,80
DFR	R\$ 879,50
TOTAL	R\$ 34.977,41

DO VALOR MENSAL A SER CONTRATADO:

No período da contratação, levando-se em consideração o período de dois meses e meio até 31.12.20, deverá ser empenhado o valor de **R\$ 87.443,52** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), podendo esse valor variar ante o período efetivamente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações seguem abaixo, devendo ser confirmadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Educação): 204, 267 (Orçamento 2020)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Demais sistemas): 29 (Orçamento 2020)

DAS NEGATIVAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO.

Nos termos legais foram apresentadas pela empresa a ser contratada as seguintes negativas:

Certidão Negativa Estadual – válida até 07/11/2020;

Certidão de Regularidade do FGTS – válida até 22/09/2020;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Certidão Negativa de Débitos Municipal – válida até 30/12/2020;
Comprovante de inscrição no CNPJ válido
Certidão Negativa de débitos trabalhista válida até 29/03/2021;
Certidão Negativa de débitos com a União válida até 30/03/2021;
Declaração de Menores e Certidão Negativa de falência – empresa oficiada nesta data com prazo de apresentação de três dias úteis.

ANEXOS:

MINUTA DO CONTRATO, CONFORME LANÇADO NA LICITAÇÃO NOVA.

Três Passos, 09 de outubro de 2020.

Sara Raquel Levy de Oliveira
Bacharel em Informática



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

CONTRATO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº194/2020– DISPENSA Nº 23/2020

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e do Instituto de Previdência e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, conforme descritivo por lotes, constantes do Anexo I deste Edital (Projeto Básico).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos/RS, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos A. Amaral, brasileiro, casado, CPF 954.402.080-20, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS.

CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, 149, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS., CEP 90160-020, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jorge Luiz Alano, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1094712583 SJS/RS., CPF n.º 701.246.719-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 194/2020, autorização de fornecimento n.º.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos lotes/tens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a entregar os objetos que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, conforme segue:

SISTEMAS	Mensalidade
Educação Cloud	R\$ 4.955,58
eSocial	R\$ 616,29
Folha de Pagamento	R\$ 2.309,81
Recursos Humanos	R\$ 1.341,04
Planejamento (PPA, LDO, LOA)	R\$ 1.498,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contabilidade Publica	R\$ 3.375,30
Tesouraria	R\$ 779,06
Compras/Licitações	R\$ 1.322,29
Tributário (IPTU, Dívida, Contribuição, ISQN, Alvará, taxas e Fiscalização)	R\$ 3.902,38
Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 4.590,67
Livro Eletrônico (Lançamento do ISS pelo contribuinte)	R\$ 1.558,16
Cidadão Web Tributos	R\$ 1.362,70
Patrimônio	R\$ 866,42
Estoque	R\$ 934,90
Frotas	R\$ 858,98
Fly Protocolo	R\$ 1.396,50
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 1.012,78
Servidor Público	R\$ 532,35
Siconfi	R\$ 883,80
DFR	R\$ 879,50
TOTAL	R\$ 34.977,41

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$ 69.954,82** (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a prestação dos serviços pelo período dois meses. Sendo o valor mensal de R\$ 34.977,41 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavo). Podendo o referido valor de acordo com o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: Do local e prazo da entrega

A prestação dos serviços dar-se-á nos termos do projeto básico, no Município de Três Passos/RS.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

§1º O pagamento da locação dos sistemas será mensal, no 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

§3º A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência até 31.12.20. A gestão e fiscalização ficará a cargo dos seguintes responsáveis, conforme portaria nº

Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira, da Secretária de Administração Cristiane Sell Muller, Ilsi Pediriva, e Secretária de Educação Gabriela Sabrina Bondam.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 2032 Manutenção da Secretaria de Administração, assessorias, divisões e setores

Elemento: 29 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.

Lote 1, itens: 23/31

Órgão: Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal Três Passos

Unidade: 01 Manutenção do Instituto de Previdência do Servidor

Proj./Ativ.: 2150 Manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência do Servidor

Elemento: 15 3.3.9.40 – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2815 Manutenção das escolas municipais de ensino fundamental

Elemento: 203 3.3.9.40 – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.

Unidade: 09 Administração Geral da SMEC

Proj./Ativ.: Manutenção da SMEC e Prédio da Merenda

Despesa: 380 – 3.3.90.40 Serviço da Tecnologia da Informação

Fundeb

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades das partes

§ 1º Caberá a licitante vencedora:

A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no Projeto Básico, a:

- I** - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes da no Projeto Básico, Anexo I, no prazo, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital e no contrato;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando à qualidade e a eficiência.

VII - Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

VIII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

IX - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

X - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

Parágrafo segundo: Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital. Também poderá ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, 31 de outubro de 2020.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____
